PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4484, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

P.32666/99

Permite que os órgãos da Administração conveniem entre si, para o oferecimento de apoio de manutenção recíproca e atividades similares.

NILSON COSTA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município poderão estabelecer convênio visando que, entre eles, um atenda serviços de outro naquilo que estiver potencialmente habilitado, principalmente na manutenção mecânica de veículos, fornecimento de peças ociosas no estoque e outras atividades comuns em toda a Administração, que possam ser atendidas por esses órgãos, sem prejuízo de sua regular administração.

Artigo 2º - A execução desses atendimentos recíprocos será feita observadas as legislações e os controles próprios para sua execução.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 15 de dezembro de 1999.

NILSON COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do Vereador
ROBERTO BUENO MARTINS - PTB

Registrada no Deptº de Comunicação e Documentação da Prefeitura na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO